



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 03/2026

De ordem do Excelentíssimo Sr.º Prefeito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretária de Saúde, na forma do processo administrativo nº 6304/2026, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações por tempo determinado, objetivando atender à necessidade temporária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissional Cirurgião-Dentista (20h), para atuação junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), realizando atendimentos odontológicos especializados, procedimentos endodônticos e demais atividades inerentes à assistência em saúde bucal, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2 Considerando as exigências do Ministério da Saúde para manutenção e funcionamento regular dos serviços especializados de Endodontia no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), o profissional deverá atuar visando o cumprimento das metas assistenciais estabelecidas para a especialidade, especialmente quanto à produção mínima mensal e à realização de procedimentos de maior complexidade.

1.3 Poderão se inscrever no presente processo seletivo os candidatos que desejem celebrar contrato com a rede pública municipal de saúde, desde que cumpridas as exigências constantes neste edital e demais normas pertinentes.

1.4 Cronograma do processo seletivo simplificado encontra-se disponível em anexo deste edital.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A comissão organizadora do processo seletivo público simplificado nomeada através da **Portaria nº 66 de 06 de fevereiro de 2026**, que instituiu a Comissão Permanente de Organização, Execução e Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados, composta por 05 (cinco) funcionários da Secretaria de Saúde.

2.1 A mesma ficará responsável pela análise e seleção curricular, avaliação de títulos e

experiência dos profissionais inscritos para os cargos elegíveis, nos limites fixados neste edital.

2.2 A Comissão Organizadora poderá excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que o preencher com dados incorretos, o deixar de apresentar a documentação original no ato da convocação, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.3 Após a classificação dos candidatos, a Comissão Organizadora deverá prestar informações às Secretarias envolvidas, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretaria de Administração para elaborar os atos contratuais.

3. DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

As inscrições de candidatos serão realizadas, entre os dias **28/09/2026 a 04/10/2026**.

3.1 As inscrições serão realizadas mediante encaminhamento de currículo, exclusivamente pelo e-mail **pseletivosms@gmail.com**, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada. Os interessados deverão apresentar também, no ato do encaminhamento do e-mail, cópia dos seguintes documentos:

- a) Currículo atualizado;
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou declaração de conclusão de Ensino Superior);
- d) Comprovações de experiência profissional;
- e) Comprovações de cursos complementares e títulos, quando houver, conforme critérios de pontuação previstos no edital.
- f) Registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

3.2 A ausência dos documentos dispostos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “f” implicará o **indeferimento da inscrição**.

3.3 Não serão considerados documentos enviados/encaminhados por outros meios.

3.4 O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 Só será aceito um único e-mail, por candidato. Em havendo mais de um e-mail, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

3.7 - Constituem pré-requisitos para o cadastro:

- Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data de contratação;

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular dos cargos abaixo relacionados:

- Dentista

4.1 A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos da seguinte forma: os profissionais serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Doutorado ou Mestrado stricto sensu, pertinente ao cargo, comprovado através de diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar.	6,00
Pós-graduação lato sensu em Odontologia, comprovada através de certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC acompanhado do Histórico Escolar.	4,00
Pós-graduação lato sensu em Endodontia, comprovada através de certificado de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC acompanhado do Histórico Escolar.	8,00
CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	
Cursos na área de Endodontia	
Curso em Endodontia comprovado mediante certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 120 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos.	3,00
Curso em Endodontia comprovado mediante certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 60 a 119 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos.	2,00

Curso em Endodontia comprovado mediante certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 30h e 59 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos.	1,00
CURSOS GERAIS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA	
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento em odontologia, comprovados mediante certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 120 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos.	2,00
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento em odontologia, comprovados mediante certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 60 a 119 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos	1,00
Curso de Capacitação e aperfeiçoamento em odontologia, comprovados mediante certificado de conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 30 a 59 horas por título. Serão considerados, para fins de pontuação, no máximo 05 (cinco) cursos.	0,50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Tempo de serviço prestado especificamente na área de Endodontia, comprovado mediante apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de trabalho, declaração emitida pelo empregador ou outro documento hábil que contenha a identificação expressa da atuação na área de Endodontia.	8,00 / ANO
Tempo de Serviço prestado em unidade de Saúde pública, na área de odontologia, comprovada em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.	5,00 / ANO
Tempo de serviço prestado em instituição privada na área da saúde, relacionado ao cargo, comprovada em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.	3,0 / ANO

4.2 Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios acumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório a cumulado dos cursos complementares, que apenas serão contabilizados mediante **documentos de comprovação** a serem enviados no momento da inscrição.

4.3 Somente serão pontuados cursos de capacitação e experiências profissionais compatíveis com as atribuições do cargo, mediante análise da comissão avaliadora, não sendo considerados aqueles que não guardem relação direta com as atividades a serem desempenhadas.

4.4 Não serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação final zero.

4.5 No caso de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observar-se-á a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional;
- b) Maior pontuação obtida na formação acadêmica;
- c) Maior idade;
- d) Ordem de inscrição

4.6 Concluída a avaliação de títulos e experiências profissional, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 1 (uma) foto 3 x 4;
- b) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Cópia do Título de Eleitor;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Cópia do PIS/PASEP;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Comprovante de Residência;
- i) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- l) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- m) Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;
- n) Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- o) Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio; (emitida na Secretaria de Administração)
- p) Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);
- q) Laudo médico expedido pela perícia médica, ou médico do trabalho designado pelo município; (o candidato deverá apresentar os seguintes exames ECG, RX, tórax, PA/P, e Hemograma completo (Glicose/Ureia/Creatinina) todos os exames deverão estar acompanhados pelo Laudo).
- r) Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Itaú (Se possuir).

6. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

6.1 Os candidatos selecionados serão contratados por prazo determinado, a saber:

- a) Regime jurídico único, nos termos do Art. 39 da Constituição da República.

b) As contratações serão realizadas por tempo determinado, pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a necessidade da Administração.

§ único – O prazo da contratação poderá ser inferior ao período máximo estabelecido, quando destinado a atender necessidade temporária específica, tais como substituição de servidor em afastamento legal, licença, vacância temporária ou outras situações excepcionais, não gerando, em qualquer hipótese, direito à prorrogação automática ou à manutenção do vínculo, a qual ficará condicionada ao interesse público e à persistência da necessidade que motivou a contratação.

7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município, sem ônus, nas seguintes situações:

- a) Término do prazo contratual e respectivas prorrogações.
- b) Finalização do repasse da verba para o projeto.
- c) Se o profissional não corresponder às expectativas no desempenho de suas funções.
- d) Ou se cessada a necessidade do profissional para a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os Princípios da conveniência e oportunidade da Administração Pública;

8. DA ACUMULAÇÃO:

O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do Art.37, inciso XVI da CF/88.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

9.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, observando as necessidades da Administração Pública, além do preenchimento por ordem de prioridade. E por fim, respeitando aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.2 A ordem de classificação do candidato não garantirá a escolha dos dias de exercício das atividades, tampouco do setor de lotação ou da natureza das demandas a serem atendidas, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde definir, conforme a necessidade do serviço público,

a unidade de atuação, o tipo de cobertura a ser realizada, inclusive para suprimento de afastamentos, ausências ou reforço de equipe.

9.3 Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

9.4 Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

9.5 A carga horária de trabalho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Secretaria municipal de Saúde, sem prejuízo ao limite de jornada de trabalho total.

10. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS:

O presente Edital para contratação por tempo determinado alcançará os cargos conforme discriminado no quadro abaixo:

10.1 DA CARGA HORÁRIA, REQUISITOS e VAGAS:

Cargo	Requisito	Carga Horaria	Vagas
DENTISTA	Curso Superior específico e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia	20 horas semanais	01

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Cargo	Atribuições
DENTISTA	GRUPO OCUPACIONAL Nível Superior SUMÁRIO: Executa e coordena os trabalhos relativos ao diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilar facial. ATRIBUIÇÕES GERAIS - Elabora, coordena e executa programas educativos e de atendimento odontológico preventivo; - Participar de treinamento, cursos de aperfeiçoamento, grupos de trabalho e outros programas que lhe forem designados; - Diagnosticar, tratar e zelar pela saúde oral da população em

	geral; - Elaborar pareceres e informes técnicos sugerindo melhorias no sistema de tratamento odontológico; - Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referente à sua área de atuação; - Exercer outras atribuições, compatíveis com sua especialização profissional, que lhe forem designadas. Análise E Especificação Requisitos Instrução: Curso Superior específico e registro junto ao Conselho Regional de Odontologia.
--	--

12. DOS RECURSOS:

12.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor **recurso administrativo**, devidamente fundamentado, contra:

- a) o resultado preliminar do Processo Seletivo Público;
- b) a pontuação atribuída;

12.2 O recurso deverá ser apresentado entre os **dias 09/10/2026 a 11/10/2026**, após a publicação do Resultado preliminar do Processo Seletivo Público.

12.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail **pseletivosms@gmail.com**, dentro do prazo estabelecido, não sendo aceitos recursos encaminhados por meio diverso ou fora do prazo.

12.4 O candidato deverá expor de forma clara e objetiva os fundamentos do recurso, indicando o item do edital que entende ter sido descumprido.

12.5 Não serão conhecidos recursos:

- a) sem fundamentação;
- b) interpostos fora do prazo;
- c) apresentados por terceiros;
- d) que visem à rediscussão de critérios estabelecidos neste edital.

12.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que emitirá decisão fundamentada.

12.7 A decisão da Comissão Organizadora quanto ao recurso interposto será irrecorrível na esfera administrativa.

12.8 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da classificação do Processo Seletivo Público Simplificado, no mesmo meio utilizado para divulgação do resultado preliminar, contendo a indicação de deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos.

12.9 A fundamentação da decisão da Comissão Organizadora será encaminhada individualmente ao candidato, por meio de resposta ao endereço de e-mail utilizado para a interposição do recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo seletivo público simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1. - O Processo seletivo público simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável até completar 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração Municipal.

13.2. - Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.

13.3. - Faz parte integrante o Anexo I.

13.4 – O presente edital dará divulgação das etapas constantes do cronograma do Anexo I, através do site oficial da Prefeitura e do Diário oficial.

ANEXO 1

PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	28/09/2026
INSCRIÇÕES	28/09/2026 a 04/10/2026
ANÁLISE DE CURRÍCULUM	05/10/2026 a 07/10/2026
PUBLICAÇÃO DO PRELIMINAR	08/10/2026
RECURSO	09/10/2026 a 11/10/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/10/2026